INOVA X FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

(CNPJ: 40.755.640/0001-26)
(administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
(CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 29 de fevereiro de 2024

INOVA X FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

Demonstrações contábeis
Em 29 de fevereiro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À Administradora e Cotistas do
Inova X Fundo de Investimento em Participações Capital Semente
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Inova X Fundo de Investimento em Participações Capital Semente ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 29 de fevereiro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas acima apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Inova X Fundo de Investimento em Participações Capital Semente em 29 de fevereiro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Desenquadramento da carteira

Conforme Nota Explicativa nº 6, em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo detém 79,48% do seu patrimônio líquido aplicado em mútuos conversíveis em ações de companhias de capital fechado. Consequentemente em desacordo ao seu regulamento Item nº 5.3 (i) e Instrução CVM nº 578/16 artigo 11º (revogada pela Instrução CVM nº 175/22), que determina a aplicação mínima de 90% de seu patrimônio líquido em títulos e valores mobiliários de emissão de "Companhias Alvo". Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Instrumentos financeiros conversíveis - Mútuo	Resposta da Auditoria sobre o assunto
No contexto de suas operações normais, o Fundo realiza investimentos em instrumentos financeiros conversíveis em ações de companhias fechadas, conforme demonstrado nas Notas Explicativas nº 4 e 6, são registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial são mensurados através dos juros e correção monetária previstos no contrato. Devido à relevância desses instrumentos financeiros em 29 de fevereiro de 2024, a necessidade de confirmação da titularidade dos ativos integrantes dessa carteira, as flutuações de taxas de mercado, consideramos que este é um assunto significativo de auditoria.	Em resposta ao risco significativo, efetuamos procedimentos específicos de auditoria, que incluem, mas não se limitam a: ▪ Avaliação das premissas utilizadas para os registros dos instrumentos financeiros adquiridos; ▪ Avaliação da existência e titularidade dos instrumentos financeiros; ▪ Adequada valorização e apropriação das receitas desses instrumentos financeiros; ▪ Provisões, quando necessárias e os controles internos envolvidos na elaboração das informações utilizadas para a constituição das provisões. Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a titularidade do Fundo sobre os mútuos conversíveis em participação societária assim como a correta mensuração e contabilização dos respectivos ativos.

Responsabilidade da Administração pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela Governança do Fundo é a Administradora, sendo essa com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela Governança, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 24 de julho de 2024.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Alfredo Ferreira Marques Filho
Contador CRC 1 SP 154954/O-3

INOVA X FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 40.755.640/0001-26

Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.

CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração da posição financeira

Em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023

Em milhares de reais

Ativo	Nota	29/02/2024	(%) sobre o Patrimônio Líquido	28/02/2023	(%) sobre o Patrimônio Líquido
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.008	21,13%	1.449	10,35%
Disponibilidades		-	-	-	-
Fundos de Renda Fixa					
Bradesco Corporate FIC FIRF Simples	5	4.008	21,13%	1.449	10,35%
Mútuos conversíveis em participação societária		15.075	79,48%	12.653	79,04%
6Place Plataforma Digital de Negócios S.A.	6	8.801	46,41%	7.368	52,67%
CS Administração de Cozinha Compartilhada Ltda.	6	1.798	9,48%	1.595	11,40%
Tiffin Foods Ltda.	6	1.744	9,19%	1.312	9,37%
Antecipa Plataforma de Intermediações de Recebíveis e Crédito S.A.	6	1.444	7,61%	1.209	8,64%
Cashu Fintech de Antecipação de Recebíveis Ltda.	6	1.288	6,79%	1.169	8,36%
Total do ativo		19.083	100,62%	14.102	100,80%
Passivo					
Valores a pagar		118	0,62%	112	0,80%
Taxa de gestão		78	0,41%	74	0,53%
Taxa de administração		16	0,08%	15	0,11%
Auditoria		22	0,12%	22	0,16%
Taxa fiscalização CVM		1	0,01%	1	0,01%
Total do passivo		118	0,62%	112	0,80%
Patrimônio líquido		18.965	100,00%	13.990	100,00%
Total do passivo e do patrimônio líquido		19.083	100,62%	14.102	100,80%

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

INOVA X FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 40.755.640/0001-26
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado do exercício

Exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023
Em milhares de reais

	Nota	29/02/2024	28/02/2023
Cotas de fundos de investimento		369	192
Reconhecimento de ganhos		369	192
Mútuo conversível em participação societária		2.272	1.791
Ajuste a valor justo		2.272	1.791
Outros rendimentos		-	6
Outras receitas operacionais		-	6
Despesas operacionais		(1.166)	(1.296)
Taxa de gestão	10	(914)	(847)
Taxa de administração	10	(184)	(172)
Auditoria externa	12	(43)	(122)
Advocatícios	12	-	(52)
Serviços técnicos	12	(12)	(94)
Despesas diversas	12	(13)	(9)
Resultado líquido no exercício		1.475	693

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

INOVA X FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 40.755.640/0001-26
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023
Em milhares de reais

	29/02/2024	28/02/2023
Resultado líquido no exercício	1.475	693
Outros resultados abrangentes do período	-	-
Resultado abrangente no exercício	1.475	693

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

INOVA X FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 40.755.640/0001-26
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023

Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas

	Nota	Quantidade	Cotas Integralizadas	Reserva de lucros/prejuízos acumulados	Total
Saldos em 28 de fevereiro de 2022			12.000	(403)	11.597
Integralização de cotas no período	9	1.687,964573	1.700	-	1.700
Resultado líquido do período			-	693	693
Saldos em 28 de fevereiro de 2023			13.700	290	13.990
Integralização de cotas no período	9	3.325,044950	3.500	-	3.500
Resultado líquido do período			-	1.475	1.475
Saldos em 29 de fevereiro de 2024			17.200	1.765	18.965

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

INOVA X FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 40.755.640/0001-26
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - Método Indireto

Exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023

Em milhares de reais

	29/02/2024	28/02/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	1.475	693
Ajuste para conciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com mútuos conversíveis	(2.272)	(1.791)
Resultado líquido do exercício ajustado	(797)	(1.098)
Variação de ativos e obrigações		
Mútuos conversíveis em participação societária	(150)	(2.400)
Outros valores a receber	-	2
Valores a Pagar	6	(11)
Caixa consumido nas atividades operacionais	(941)	(3.507)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	3.500	1.700
Caixa gerado nas atividades de financiamento	3.500	1.700
Variação no caixa e equivalentes	2.559	(1.807)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.449	3.256
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4.008	1.449

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Inova X Fundo de Investimento em Participações Capital Semente ("Fundo") iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2021. É um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM 578, pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo é classificado como "Fundo Diversificado Tipo 1" e terá prazo de duração de 10 (dez) anos, contados da data de início do Fundo, o qual poderá ser prorrogado por decisão da Assembleia Geral de Cotistas.

Em 23 de dezembro de 2022 foi publicada a Resolução CVM nº 175 (com alterações posteriores), que revogou a Instrução CVM n° 578. Os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início de sua vigência deverão se adaptar integralmente à norma até 30 de junho de 2025, com exceção dos FIDC, que deverão se adaptar até 29 de novembro de 2024. O Fundo está no prazo de adaptação às disposições da Resolução CVM nº 175, e, portanto, ainda segue as determinações da Instrução CVM n° 578.

O patrimônio do Fundo será representado por Cotas de uma única classe e o Fundo é destinado exclusivamente de investidores que se enquadrem no conceito de Investidor Profissional ou Investidor Qualificado.

O objetivo preponderante do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos Cotistas, por meio de amortização de Cotas, ou por repasses de valores distribuídos pelas Sociedades Investidas a título de dividendos e juros sobre o capital próprio.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", a classificação foi definida considerando os julgamentos e premissas aplicáveis conforme definido pela referida norma, por essa razão o Fundo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais.

Para definição da classificação foram observados os seguintes critérios: (i) obtenham recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado que deve possuir plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas; (ii) se comprometam com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos; (iii) substancialmente mensurem e avaliem o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e (iv) definam nos seus regulamentos estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento, assim como a atribuição do gestor de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Adicionalmente, foram consideradas as seguintes características típicas de entidade de investimento: (i) possuir mais de um investimento, direta ou indiretamente; (ii) ter mais de um cotista, direta ou indiretamente; (iii) ter cotistas que não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não sejam partes ligadas aos administradores dessas entidades; (iv) possuir investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do fundo

3. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 578 e 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração em 24 de julho de 2024.

4. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

c) Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

d) Mútuos conversíveis em participação societária

Os contratos de mútuo conversíveis em ações integrantes da carteira são contabilizados inicialmente pelo custo de aquisição e subsequentemente são mensurados pelo seu valor justo, através dos juros e correção monetária previstos no contrato.

e) Instrumentos financeiros derivativos

Nas operações com instrumentos financeiros derivativos, os valores pagos e/ou recebidos são registrados nas adequadas contas de ativo e/ou passivo de acordo com as características do contrato. É vedado ao Fundo operar no mercado de derivativos.

f) Contingências

A Administração avalia as demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo e efetua a classificação de risco de perda, conforme análise dos consultores jurídicos.

g) Redução ao valor recuperável dos ativos

A Administração avalia a probabilidade de perda de benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros, além e superior ao reconhecimento dos ativos que compõe a carteira.

h) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

i) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa é composto pelas Disponibilidades e pelas Cotas de Fundo de Investimento. As cotas de fundos de investimentos estão assim classificadas:

Em 29 de fevereiro de 2024:

Renda Fixa (a)	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Bradesco Corporate FIC FIRF Simples	2.892.959,21	4.008	Sem vencimento

Em 28 de fevereiro de 2023:

Renda Fixa (a)	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Bradesco Corporate FIC FIRF Simples	1.175.765,24	1.449	Sem vencimento

(a) O Bradesco Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples (“Bradesco Corporate FIC FIRF Simples”), inscrito sob o CNPJ nº 34.081.049/0001-38, iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2019, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se à clientes pessoa jurídica, conforme segmentação de clientes definida pelo Bradesco, ou que sejam enquadrados na hierarquia da segmentação estabelecida pelo Grupo Bradesco e tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em cotas de fundos de investimento ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, que investem em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, derivativos e cotas de fundos de investimento, negociados nos mercados interno, sendo vedada exposição de renda variável e alavancagem.

6. MÚTUOS CONVERSÍVEIS EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Movimentações do exercício findo em 29 de fevereiro de 2024:

Mútuos conversíveis	Saldo em 28/02/2023	Aquisição	Resultado	Saldo em 29/02/2024	Faixa de vencimento
6Place Plataforma Digital de Negócios S.A. **(a)**	7.368	-	1.433	8.801	29/12/2024
CS Administração de Cozinha Compartilhada Ltda. **(b)**	1.595	-	203	1.798	18/08/2027
Tiffin Foods Ltda. **(c)**	1.312	150	282	1.744	30/12/2024
Antecipa Plataforma de Intermediações de Recebíveis e Crédito S.A. **(d)**	1.209	-	235	1.444	04/02/2025
Cashu Fintech de Antecipação de Recebíveis Ltda. **(e)**	1.169	-	119	1.288	28/03/2026
Total	**12.653**	**150**	**2.272**	**15.075**	

Movimentações do exercício findo em 28 de fevereiro de 2023:

Mútuos conversíveis	Saldo em 28/02/2022	Aquisição	Resultado	Saldo em 28/02/2023	Faixa de vencimento
6Place Plataforma Digital de Negócios S.A. **(a)**	6.153	-	1.215	7.368	29/12/2024
CS Administração de Cozinha Compartilhada Ltda. **(b)**	-	1.500	95	1.595	18/08/2027
Tiffin Foods Ltda. **(c)**	256	900	156	1.312	30/12/2024
Antecipa Plataforma de Intermediações de Recebíveis e Crédito S.A. **(d)**	1.010	-	199	1.209	04/02/2025
Cashu Fintech de Antecipação de Recebíveis Ltda. **(e)**	1.043	-	126	1.169	04/11/2023
Total	**8.462**	**2.400**	**1.791**	**12.653**	

(a) 6Place Plataforma Digital de Negócios S.A.

A 6Place Plataforma Digital de Negócios S.A. (“6Place”) é uma sociedade anônima regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.757.498/0001-19, com sede na Alameda Rio Negro, 503, Alphaville Centro Industrial, Barueri, Estado de São Paulo. A Companhia é uma plataforma digital colaborativa de negócios, integrando toda a cadeia de distribuição do seu negócio, de maneira centrada na entrega de valor ao consumidor final, destravando todo o potencial de valor do ecossistema e unindo todos os elos em uma única plataforma com as tecnologias integradas.

Em 16 de dezembro de 2021 foi firmado contrato de mútuo conversível em participação societária entre o Fundo e a 6Place, com a opção do Fundo, a seu exclusivo critério, de converter ou não o valor integral do mútuo em participação representativa do capital social da 6Place, no montante de R$ 6.000. O valor principal do mútuo será corrigido com base no Certificado de Depósito Interbancário, acrescido de juros remuneratórios de 6,00% ao ano, apropriados de forma diária a partir da data de desembolso e calculados com base em um ano de 252 dias úteis. A participação societária do Fundo, na hipótese de conversão do Mútuo, será de 2% do capital social total e votante da 6Place, incluídos no momento da conversão todos os encargos incidentes sobre o mútuo, inclusive juros e correção monetária previstos. O prazo de vencimento do mútuo é de até 3 anos a contar da data de assinatura do contrato.

A Administradora e Gestora não identificaram fatores que reduzam o valor recuperável do ativo.

Em 29 de fevereiro de 2024 o mútuo está registrado no montante de R$ 8.801. (Em 2023, R$ 7.368)

(b) CS Administração de Cozinha Compartilhada Ltda.

A CS Administração de Cozinha Compartilhada Ltda. (“CS Administração”) sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 36.936.106/0001-49 tem por objeto social lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; serviços de entrega rápida; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; corretagem no aluguel de imóveis; gestão e administração da propriedade imobiliária; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; serviços combinados de escritório e apoios administrativo.

Em 28 de agosto de 2022 foi celebrada Nota Conversível em Participação Societária entre o Fundo e a CS Administração. O valor total da Nota Conversível será de R$ 1.500, sendo que sobre o valor incidirá, desde a data de desembolso até a data de efetiva quitação, juros remuneratórios correspondentes à 100,00% da variação da Taxa do Certificado de Depósito Interbancário, calculada pelo Banco Central do Brasil calculados *pro rata die*, em base 252 dias úteis. Alternativamente ao recebimento dos valores da Nota e a único e exclusivo critério do Fundo, as partes acordam que, na ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento, o Fundo terá o direito, mas não a obrigação, de, a seu exclusivo critério, converter o valor integral da Nota em participação societária na Sociedade, equivalente ao Percentual de Referência do capital social da Sociedade fazendo jus ao recebimento de 150.000 ações do total de 2.600.104 ações que a empresa deverá ter no momento da conversão em S/A. Caso a quantidade de ações no momento da conversão seja diferente do citado, o Fundo terá direito a quantidade proporcional de ações determinada no Percentual de Referência, mantendo a proporção de 150.000 ações / 2.600.104 ações total. O percentual previsto acima não será aplicável em caso de conversão da Nota em decorrência de um evento de liquidez, hipótese em que as disposições do Contrato serão aplicáveis. As obrigações decorrentes da Nota serão consideradas integralmente vencidas: (i) na data de vencimento em 18 de agosto de 2027, hipótese em que o valor do montante principal deverá ser pago pela CS Administração em até 24 meses contados da data de vencimento, de acordo com critério determinado de forma exclusiva pela CS Administração, incidindo a variação do Certificado de Depósitos Interbancários (CDI) até a data do efetivo pagamento, seja parcial ou total do montante principal; (ii) e/ou na hipótese de um evento de liquidez.

A Administradora e Gestora não identificaram fatores que reduzam o valor recuperável do ativo.

Em 29 de fevereiro de 2024 o mútuo está registrado no montante de R$ 1.798 (Em 2023, R$ 1.595).

(c) Tiffin Foods Ltda.

A Tiffin Foods Ltda. (“Tiffin”), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.959.975/0001-63 é uma *retailtech* que tem como objetivo facilitar o abastecimento de comerciantes, por meio de uma plataforma integrada e fácil, que conecta comerciantes aos melhores fornecedores e distribuidores de alimentos diferenciados do Brasil. Seu foco de mercado é o Marketplace B2B de produtos diferenciados.

Em 27 de dezembro de 2021 foi celebrado contrato de mútuo conversível em participação societária entre o Inova X Fundo de Investimento em Participações Capital Semente, o Scalexopen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Investidores") e a Tiffin, com a opção dos Investidores, a seu exclusivo critério, converter ou não o mútuo em participação representativa do capital social da Sociedade, no valor total de R$ 3.000, em moeda corrente nacional, em 6 parcelas trimestrais, iguais e sucessivas de R$ 250 cada uma, considerando-se. Do valor total do mútuo, 50%, ou seja, R$ 1.500 será investido pelo ScaleXOpen e 50%, isto é R$ 1.500 será investido pelo Inova X. Assim, a cada trimestre, o Inova X aportará R$250 e o ScaleXOpen aportará os outros R$250, de tal forma que a cada trimestre o valor a ser desembolsado, conjuntamente pelo Inova X e ScaleXopen, será o total de R$500. O valor principal do mútuo será corrigido com base no Certificado de Depósito Interbancário acrescido de juros remuneratórios de 6,00% ao ano, apropriados de forma diária a partir da data de desembolso e calculados com base em um ano de 252 dias úteis. A participação societária do Investidor ScaleXOpen, na hipótese de conversão do Mútuo, será de 17,2% do capital social total e votante da Tiffin, uma vez que essa participação se dará por meio de Ações Preferenciais Nominativas – Série "A" (PN – Série A) com direito a voto. Por sua vez, a participação do Investidor Inova X, na hipótese de conversão do Mútuo, será de 10% do capital social total e votante da Tiffin, uma vez que essa participação também se dará por meio de Ações Preferenciais Nominativas – Série "A" (PN – Série A) com direito a voto. O prazo de vencimento do mútuo é de 3 anos a contar da data de assinatura do contrato.

Em 04 de agosto de 2022 foi celebrado o Primeiro Aditamento ao Contrato de Mútuo Conversível entre os Investidores e a Tiffin, para alterar o cronograma de aportes do mútuo e ratificar o contrato.

Em 31 de outubro de 2022 foi celebrado o Segundo Aditamento ao Contrato de Mútuo Conversível entre os Investidores e a Tiffin, para alterar o cronograma e a forma de pagamento dos aportes das tranches do mútuo pelos Investidores em favor da Sociedade.

Em 21 de março de 2023 foi celebrado o Terceiro Aditamento ao Contrato de Mútuo Conversível entre os Investidores e a Tiffin, para alterar o valor do aporte da última tranche do mútuo pelo Investidor Inova X em favor da Sociedade para R$ 150 e consequentemente alterar o valor principal do mútuo concedido à Sociedade totalizando R$ 1.300; alterar a participação do Inova X na hipótese de conversão do mútuo para 8,78% do capital social total e votante da Sociedade e reduzir o *valuation post money* indicado, considerando a alteração dos valores mencionados; e alterar a participação societária na hipótese de conversão do mútuo do ScaleXOpen para 10,14% do capital social total e votante da Sociedade, refletindo o novo *captable*.

A Administradora e Gestora não identificaram fatores que reduzam o valor recuperável do ativo.

Em 29 de fevereiro de 2024 o mútuo está registrado no montante de R$ 1.744 (Em 2023, R$ 1.312).

(d) Antecipa Plataforma de Intermediações de Recebíveis e Crédito S.A.

A Antecipa Plataforma de Intermediações de Recebíveis e Crédito S.A. ("Antecipa"), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.812/0001-63, é uma empresa de base tecnológica, tem por objetivo aliar empresas interessadas em antecipar seus recebíveis, facilitando a gestão do seu capital de giro, a financiadores interessados em obter ganhos financeiros antecipando os recebíveis da empresa a valor presente considerando uma taxa de desconto e recebendo o direito aos recebíveis da empresa.

Em 26 de janeiro de 2022 foi celebrado contrato de mútuo conversível em participação societária entre o Inova X Fundo de Investimento em Participações Capital Semente, o Scalexopen Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Inova III Flex Fundo de Investimento em Particpações – Empresas Emergentes ("Investidores") e a Antecipa, com a opção dos Investidores, a seu exclusivo critério, de converter ou não o mútuo em participação representativa do capital social da Antecipa, no montante de valor total de R$ 3.000, dos quais: (a) R$700 foram aportados pelo ScaleXOpen, que, considerando o aporte já antecipado de R$300, em razão do contrato de mútuo emergencial, importarão em um investimento total de R$1.000, seguindo-se o cronograma de disponibilização previsto no contrato de mútuo emergencial; (b) R$1.000 aportados pelo Inova X, e, (c) R$1.000 aportados pelo Inova III. O valor principal do mútuo será corrigido com base no Certificado de Depósito Interbancário, acrescido de juros remuneratórios de 6,00% ao ano, apropriados de forma diária a partir da data de desembolso e calculados com base em um ano de 252 dias úteis. O prazo de vencimento do mútuo é de 3 anos a contar da data de assinatura do contrato.

Em 24 de junho de 2022 foi celebrado o Primeiro Aditamento ao Contrato de Mútuo Conversível entre os Investidores e a Antecipa, para aditar e incluir ao contrato regras e cláusulas, com a participação adicional da 4money Software e Serviços Ltda. Foram alteradas as cláusulas de participação societária, cronograma de disponibilização dos recursos, hipótese de vencimento do mútuo, conselho de administração, direito de veto, renuncia ao direito de preferência em instrumento decorrência do investimento da 4Money, participação adicional 4Money, follow on 4Money, e, inclusão de declarações e garantias.

A Administradora e Gestora não identificaram fatores que reduzam o valor recuperável do ativo.

Em 29 de fevereiro de 2024 o mútuo está registrado no montante de R$ 1.444 (Em 2023, R$ 1.209).

(e) Cashu Fintech de Antecipação de Recebíveis Ltda.

A Cashu Fintech de Antecipação de Recebíveis Ltda. ("Cashu"), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 35.444.423/0001-85 é uma *FinTech* focada em modelagem de crédito B2B por meio de modernas tecnologias baseadas em *machine learning*. A Cashu atua em (i) customização de modelos de crédito de pequenas e médias empresas; (ii) desenvolvimento e licenciamento de softwares customizáveis para antecipação de recebíveis; (iii) prestação de serviços de avaliação de score de crédito, e (iv) atividades de compilação de informações, como históricos de crédito, e que pode vir a enquadrar-se como uma empresa de base tecnológica, na forma autorizada pela Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação no 5.894, de 13 de novembro de 2018.

Em 04 de novembro de 2021 foi celebrado contrato de mútuo conversível em participação societária entre o Fundo e Cashu no valor de R$ 1.000 corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros remuneratórios de 6,00% ao ano. O mútuo poderá ser convertido em ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, da mesma classe de ações detidas pelos Investidores Anteriores, totalmente integralizadas, nas hipóteses de conversão automática do aporte ou de conversão voluntária do aporte, conforme previsão contratual. O prazo de vencimento do mútuo é de até 2 anos a contar da data de assinatura do contrato.

Em 06 de fevereiro de 2024 foi celebrado o Primeiro Aditamento ao Contrato de Mútuo Conversível para prorrogar o prazo do mútuo.

A Administradora e Gestora não identificaram fatores que reduzam o valor recuperável do ativo.

Em 29 de fevereiro de 2024 o mútuo está registrado no montante de R$ 1.288 (Em 2023, R$ 1.169).

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos. O Fundo não operou com instrumentos derivativos no exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023.

8. GERENCIAMENTO DE RISCO

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, inclusive, mas não se limitando, a riscos decorrentes de variações de mercado, riscos inerentes aos emissores dos títulos, valores mobiliários e outros ativos integrantes das respectivas carteiras de investimentos e riscos de crédito de modo geral. Mesmo que o Administrador mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista, inclusive a possibilidade de Patrimônio Líquido negativo do Fundo.

O Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

(i) Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

(ii) Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

(iii) Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

(iv) Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

(v) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

(vi) Riscos de Alterações da Legislação Tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Sociedades Investidas, os Outros Ativos integrantes da Carteira, o Fundo e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às Sociedades Investidas, aos Outros Ativos integrantes da Carteira, ao Fundo e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

(vii) Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos.

(viii) Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Ativos Alvo: conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas que venham a ser recebidos do Fundo.

(ix) Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas: o Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação do Fundo. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos Compromissos de Investimento e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

(x) Riscos Relacionados às Sociedades Investidas: embora o Fundo tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas, ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e do Gestor, os pagamentos relativos aos títulos ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Sociedades Investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas Sociedades, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

(xi) Riscos Relacionados à Amortização: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento em tais Sociedades Investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

(xii) Risco de Insolvência e Perdas Superiores ao Capital Subscrito*:* a Lei n° 13.874/2019 aditou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento do Fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data do presente Regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que (a) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor de suas cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e (b) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pelo Fundo. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas, nem tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos. Nesse sentido, eventuais perdas patrimoniais do Fundo podem não estar limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada dos cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do patrimônio líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da assembleia geral; e (c) conforme determinado pela CVM.

(xiii) Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

(xiv) Risco Relacionado às Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

(xv) Resgate por Meio da Dação em Pagamento dos Ativos Integrantes de Carteira do Fundo: O Regulamento do Fundo estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou em caso de liquidação antecipada, o Fundo poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira do Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los;

(xvi) Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: Nos termos do Artigo 2º, Parágrafo 4º, da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, e alterações posteriores, para que os Cotistas, quando do resgate de suas Cotas, possam se beneficiar da alíquota de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das Cotas, é necessário que (i) a Carteira do Fundo seja composta por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, e (ii) sejam atendidos os limites de diversificação de carteira e as regras de investimento constantes dos normativos emitidos pela CVM. Em caso de inobservância dos requisitos (i) ou (ii) mencionados acima, os rendimentos e ganhos reconhecidos pelos Cotistas, pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser submetidos à tributação pelo imposto de renda na fonte a alíquotas regressivas em função do prazo de suas aplicações, conforme segue: 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias, 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 (cento e oitenta e um) até 360 (trezentos e sessenta) dias, 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

(xvii) Demais Riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Em decorrência dos fatores de risco indicados acima e de todos os demais fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

9. EMISSÕES, RESGATES E AMORTIZAÇÕES DE COTAS

Emissão – A primeira emissão de Cotas do Fundo será distribuída com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476. A emissão de novas Cotas, após a primeira emissão, será realizada mediante proposta do Comitê de Investimento e aprovação da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo VIII do Regulamento do Fundo, bem como na regulamentação aplicável.

As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido do Fundo, são escriturais e nominativas. Todas as Cotas serão registradas pelo Administrador e mantidas em contas de depósito individuais separadas em nome dos Cotistas.

O Fundo possui apenas uma classe de Cotas, a qual conferirá os mesmos direitos econômico-financeiros e obrigações aos seus titulares.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 foram emitidas 3.325,04495005 cotas no montante de R$ 3.500.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2023 foram emitidas 1.687,964573 cotas no montante de R$ 1.700.

Resgate - As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo ou na data de resgate prevista no respectivo Suplemento.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023 não houve resgate de cotas.

Amortização - Qualquer distribuição de valores do Fundo para os Cotistas ocorrerá por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, ou resgate ao final do Prazo de Duração, observadas as disposições do Regulamento do Fundo e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas e sujeito à prévia instrução do Comitê de Investimento, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo.

Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de Cotas aos Cotistas cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte.

Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada do Fundo, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas em circulação à época da liquidação do Fundo, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Ativos Alvo.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023 não houve amortização de cotas.

10. REMUNERAÇÃO

Taxa de administração e gestão

Os prestadores de serviços de administração, gestão, controladoria e custódia do Fundo farão jus a uma única Taxa de Administração Global no valor correspondente a 2,5% a.a., calculada sobre o valor do patrimônio líquido ou sobre o capital comprometido do Fundo, o que for maior, respeitado o mínimo mensal de R$ 80, corrigido pelo índice IPCA a cada 12 meses, a contar do início do fundo, restando claro que esta única Taxa de Administração Global deve remunerar todos os custos envolvidos com as obrigações acima mencionadas, inclusive durante o Período de Desinvestimento, sobre o Capital Comprometido do Fundo, observada ainda a seguinte escala decrescente:

Taxa de Administração	Capital Comprometido / Patrimônio Líquido
2,5% a.a.	até R$ 100.000
2,3% a.a.	entre R$ 100.000 e R$ 150.000
2,0% a.a.	acima de R$ 150.000

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, processamento, distribuição e escrituração das Cotas, será devida ao Administrador uma Taxa de Administração correspondente a 0,12% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido ou sobre o capital comprometido do Fundo, o que for maior, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 11,50, corrigido pelo índice IPCA a cada 12 meses, a contar do início do Fundo.

Pela prestação dos serviços de gestão da Carteira, será devida ao Gestor uma Taxa de Gestão correspondente 2,38% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido ou sobre o capital comprometido do Fundo, o que for maior, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 80 corrigido pelo índice IPCA a cada 12 meses, a contar do início do Fundo.

Pelos serviços de escrituração de cotas, o Escriturador fará jus ao recebimento de remuneração, que será descontada da Taxa de Administração, de acordo com os termos e condições previstas no respectivo contrato de prestação do serviço.

O Fundo cobrará uma taxa de ingresso de 0,8% do valor integralizado no caso dos cotistas que não sejam os iniciais, sendo este valor pago ao Gestor.

O Fundo poderá ter taxa de saída no formato de distribuição de rendimentos a cada operação de venda das companhias-alvo, a depender do cronograma de desinvestimentos.

Será devido ao Gestor, ainda, Taxa de Saída, cobrável sempre que os Cotistas, em grupo ou individualmente considerados, resolverem pela liquidação do Fundo, ou por qualquer outra forma de dissolução ou resolução do mesmo, incluída a simples saída por desistência, e será calculada tendo-se por base no valor justo dos ativos investidos por meio de contratação de empresas de avaliação independente pelo Administrador, e no cálculo dos ganhos potenciais que seriam auferidos pelos Cotistas no caso de uma venda de tais ativos investidos, e que excederiam a Taxa Mínima, já deduzidas todas as taxas e despesas pagas pelo Fundo, inclusive a Taxa de Administração Global, conforme abaixo definido, contudo. A Taxa de Saída devida será correspondente a 20% do que exceder a Taxa Mínima, tendo por base o laudo das empresas de avaliação independente contratada pelo Administrador.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 a despesa com taxa de administração e gestão foi de R$ 184 e R$ 914, respectivamente.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2023 a despesa com taxa de administração e gestão foi de R$ 172 e R$ 847, respectivamente.

Taxa de performance

O Gestor fará jus a uma remuneração baseada no resultado trazido ao Fundo, denominada Taxa de Performance, correspondente a 25% ao que exceder a Hurdle Rate, definida como Taxa DI acrescido de 1% ao ano, base 1/252 dias úteis, sendo a taxa DI a calculada e divulgada pela B3.

Procedimento do Catch Up: as distribuições de resultados aos cotistas serão pagas por meio de amortizações de Cotas ou quando da liquidação do Fundo, da seguinte forma, nesta ordem, necessariamente: (i) pagamento integral do capital integralizado no Fundo aos Cotistas; (ii) pagamento integral do Hurdle Rate aos Cotistas; (iii) os recursos excedentes serão distribuídos simultaneamente entre a Gestora, a título de Taxa de Performance, e os Cotistas, na proporção de 25% para a Gestora, e 75% para os cotistas.

A Taxa de Performance e o Catch Up somente poderão ser pagos quando for possível distribuir o valor integralizado pelos cotistas acrescido do Hurdle Rate.

Na hipótese de destituição do Gestor ou de transferência do Fundo para outro(s) prestador(es) de serviços, contados da data da 1ª integralização, será devido ao Gestor o valor da Taxa de Performance calculado com base no valor justo dos ativos investidos, apurado por meio de Laudo de Avaliação, a ser realizado por empresa independente de avaliação que deverá ser contratada pelo Administrador.

Na hipótese em que os cotistas, em grupo ou individualmente considerados, resolverem pela liquidação do Fundo, ou por qualquer outra forma de dissolução ou resolução do mesmo, incluída a simples saída por desistência, será devido ao Gestor a Taxa de Saída, calculada tendo-se por base o valor equivalente ao da Taxa de Performance, por sua vez calculada com base no valor justo dos ativos investidos, apurado por meio de Laudo de Avaliação, a ser realizado por empresa independente de avaliação que deverá ser contratada pelo Administrador.

Durante o Período de Desinvestimento, qualquer venda de ativos detidos pelo Fundo, ainda que parcial, e que resultem em um retorno de investimento isoladamente considerado que supere a Taxa Mínima, ensejará a distribuição dos rendimentos e/ou pagamento de amortização de Cotas do Fundo, conforme o caso, e ensejará o pagamento da Taxa de Performance.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023 não houve taxa de performance.

Taxa de custódia

Se necessário a contratação de um custodiante qualificado, a taxa anual máxima a ser paga pelo Fundo será de até 0,10% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado o mínimo mensal que não poderá ser maior que R$ 1,50.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023 não houve despesa com taxa de custódia.

11. DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

A variação da cota não necessariamente representa verificação efetiva da rentabilidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo seria objetivo de aferição objetiva por ocasião da realização financeira dos investimentos e do encerramento e liquidação do Fundo.

A rentabilidade da cota e média no exercício analisado foi o seguinte:

Exercício	Valor da cota	PL Médio	Rentabilidade acumulada (%)
Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024	1.114,75	17.073	9,07
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2023	1.022,04	12.144	5,75

12. PRINCIPAIS ENCARGOS DEBITADOS DO FUNDO

As despesas incorridas pelo Fundo durante o exercício estão demonstradas conforme segue abaixo:

Encargos	29/02/2024	% PL Médio	28/02/2023	% PL Médio
Taxa de gestão	914	5,35	847	6,97
Taxa de administração	184	-1,08	172	1,41
Auditoria externa	43	0,25	122	1,01
Advocatícios	-	-	52	0,43
Serviços técnicos	12	0,07	94	0,77
Despesas diversas	13	0,08	9	0,07
Total	**1.166**	**6,83**	**1.296**	**10,66**

O Patrimônio Líquido Médio do Fundo foi de R$ 17.073 (Em 2023 R$ 12.144).

13. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Administração:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Escrituração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Bertha Capital Gestora de Recursos S.A.
Distribuição das Cotas:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Tesouraria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

14. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Foram considerados como partes relacionadas o Administrador, o Gestor e as partes a eles relacionadas. Os saldos estão descritos na Nota Explicativa nº 10.

15. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

De acordo com a Lei nº 14.754/2023 os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no país constituídos na forma do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

A alíquota do IRRF será, como regra geral, de 15%, na data da tributação periódica no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Quando os FIPs, ETFs, com exceção dos ETFs de Renda Fixa e FIDCs forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos na Lei, não ficarão sujeitos ao regime de tributação periódica, estando sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% apenas na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

O Fundo está classificado como entidade de investimento.

16. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Administrador deverá divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável. O ato ou fato relevante deverá ser enviado pelo Administrador por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

17. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

18. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em 17 de abril de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Cotistas que aprovou a continuação do investimento na Tiffin Foods Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.959.975/0001-63, sociedade limitada com a qual firmou contrato de mútuo e seus devidos aditamentos que poderá ser convertido em participação societária, considerando que a Investida será incorporada pelo Scalexopen Fundo De Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.032.413/0001-44, que passará a ser sócio único, nos termos apresentados pela Gestora.

Em 07 de novembro de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Cotistas que aprovou as Demonstrações Financeiras do Fundo referentes ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2022 bem como ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2023, nos termos dos Anexos I e II à presente ata, o qual declaram os Cotistas terem lido e estarem cientes de seu inteiro teor, inclusive dispensando o prazo regulatório para aprovação; a inclusão do item xvii da cláusula 16.1 do Regulamento do Fundo no rol de despesas do Fundo; o pagamento da despesa com serviços de auditoria na empresa investida do Fundo no valor de R$ 19, conforme proposta firmada entre as partes, constante do Anexo III à presente ata; e, as correções de referência e adequação à nova Resolução nº 160 da Comissão de Valores Mobiliários, bem como a nova versão do Regulamento, passando a viger no teor e na forma do Anexo IV.

19. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Informamos que a administradora não contratou serviços dos auditores relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

20. OUTROS ASSUNTOS

Em 23 de dezembro de 2022 foi publicado o novo Marco Regulatório dos Fundos de Investimento, através da edição da Resolução CVM nº 175/2022 e alterações posteriores, que entrou em vigor em 02 de outubro de 2023. Os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início de sua vigência deverão se adaptar integralmente à norma até 30 de junho de 2025, com exceção dos FIDC, que deverão se adaptar até 29 de novembro de 2024.

21. EVENTOS SUBSEQUENTES

Após o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 não ocorreram eventos que requeressem divulgação.

22. DIRETORA E CONTADORA

Ana Racy Parente	Yvone Strupeni
Diretora responsável	Contadora – CRC 1SP340999